



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 - Morumbi - Contato: (77) 99905 0689
Itapetinga – Bahia

Itapetinga/BA, 02 de Março de 2026

COMISSÃO DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE

PARECER FAVORÁVEL COM EMENDA Nº 002/2026

Ao Projeto de Lei do Legislativo nº 086/2025

Autoria: Jean Doriel da Silva

A Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Meio ambiente, reunida para apreciar o Projeto de Lei **086/2025**, que “*Institui, no âmbito do Município de Itapetinga, a Rota Turístico-Gastronômica da Carne e do Leite, destinada à valorização da agropecuária, da culinária regional e do turismo sustentável*”, sob a presidência da vereadora **Sibele Shirley da Silva Moura Nery**, tendo como relator o vereador **Hilderico de Souza Ferraz Nogueira**, e como membro o vereador **Tharles Vieira Souza**, vem, respeitosamente, apresentar o seu parecer, para que seja submetido ao Egrégio Plenário desta Casa, nos termos abaixo transcritos.

1. BREVE SÍNTESE DO PROJETO DE LEI

O Projeto de Lei em exame visa instituir, no âmbito do Município de Itapetinga/BA, a “*Rota da Carne e do Leite*”, com o objetivo de promover o turismo gastronômico, valorizar os produtos locais e fortalecer a economia regional.

Aborda, ainda, que o Projeto será desenvolvido através de parcerias junto ao Poder Público Municipal, Estadual e Federal, bem como junto ao setor privado (hotelaria, restaurantes, laticínios, frigoríficos, cooperativas e propriedades rurais).

Além disso, menciona que a execução do projeto seria coordenada por um Comitê Gestor, composto por representantes da Prefeitura Municipal, do setor privado e da sociedade civil organizada.

Por fim, o projeto prevê que a “*Rota da Carne e do Leite*” passará a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Itapetinga, devendo ser promovida anualmente, preferencialmente no mês de maio, em consonância com a Exposição



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 - Morumbi - Contato: (77) 99905 0689
Itapetinga – Bahia

Agropecuária de Itapetinga e demais festividades vinculadas à pecuária e à produção leiteira local.

2. DA ANÁLISE REALIZADA PELA COMISSÃO

O Art. 30, inciso I, da Constituição Federal, preceitua que compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

Após análise, esta comissão propôs Emendas, e os artigos abaixo listados passarão a ter as seguintes redações:

Art. 4º Poderão ser incentivadas, no âmbito da Rota Turístico-Gastronômica da Carne e do Leite, entre outras, as seguintes ações:

I – divulgação e sinalização indicativa dos estabelecimentos, propriedades e pontos participantes;

II – elaboração e disponibilização de material informativo, impresso ou digital, sobre os locais integrantes da rota;

III – realização ou apoio a eventos gastronômicos, feiras, festivais e atividades culturais relacionadas à produção local;

IV – promoção de parcerias com instituições públicas e privadas voltadas ao turismo, à cultura, à educação e ao desenvolvimento rural;

V – inclusão da Rota da Carne e do Leite em iniciativas de promoção turística do Município.

Parágrafo único. As ações previstas neste artigo poderão ser desenvolvidas mediante cooperação entre o Poder Público, a iniciativa privada e entidades da sociedade civil.

Art. 8º O Poder Público poderá incentivar ações educativas relacionadas à agropecuária, à produção de carne e leite e ao desenvolvimento sustentável, inclusive por meio de visitas técnicas, atividades pedagógicas e projetos de integração entre o meio rural e o meio urbano.



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA

Av. Hildebrando Nogueira, 130 - Morumbi - Contato: (77) 99905 0689
Itapetinga – Bahia

3. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Comissão manifesta-se favorável ao Projeto de Lei, opinando no sentido de que o Soberano Plenário desta Egrégia Casa aprove o referido projeto, com as Emendas ora propostas.

Comissão de Cultura, Esporte, Lazer e Meio Ambiente
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itapetinga/BA
02 de Março de 2026

Sibele Shirley da Silva Moura Nery
Presidente

Hildérico de Souza Ferraz Nogueira
Relator

Tharles Vieira Souza
Membro